



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00130

LEI N° 2.299 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.997.

"Dispõe sobre o pagamento da antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13° (décimo terceiro) salário na data de aniversário dos servidores municipais."

JOSÉ ADILSON BASSO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público assegurará aos servidores municipais da administração direta, indireta e autarquias a percepção de 50% (cinquenta por cento) do 13° (décimo terceiro) salário até o quinto dia útil do mês em que fizer aniversário, a título de antecipação.

§ 1º - A remuneração de que trata o artigo anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos percebidos no mês imediatamente anterior.

§ 2º - O adiantamento será pago no mês de aniversário do servidor público municipal sempre que este o requisier até 02 (dois) meses antes da sua data natal, no correspondente ano.

Art. 2º - A segunda parcela do 13° (décimo terceiro) salário será paga normalmente no mês de dezembro.

Art. 3º - Os servidores que aniversariam no mês de janeiro perceberão a antecipação de que trata esta Lei até o quinto dia útil do mês de fevereiro.

Art. 4º - Os servidores que aniversariam no mês de dezembro perceberão a antecipação de que trata esta Lei até o quinto dia útil do mês de novembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, 00131

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Art. 5º - Em caso de dispensa ou exoneração do servidor que tiver recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro), a Administração fará a compensação entre o que foi recebido e os vencimento ou remuneração a que o servidor fizer jus.
- Art. 6º - O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998.
- Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de outubro de 1997.


JOSE ADILSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL